



# Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000

Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: [www.camarapotirendaba.sp.gov.br](http://www.camarapotirendaba.sp.gov.br)

e-mail: [cmpotirendaba@velbras.com.br](mailto:cmpotirendaba@velbras.com.br)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 285/2.022 DE 22 DE MARÇO DE 2.022

**Objeto:** “Dispõe sobre a regulamentação dos atos de concessão de gratificação por acúmulo de funções previstas no inciso XII do artigo 65 e 66-A da Lei Complementar 002/2007 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Potirendaba - SP”.

**JOÃO ANTONIO LOUREIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão constante da Lei Complementar Municipal 002/2007, inciso XII do artigo 65 e 66-A, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Potirendaba - SP”, que dispõe sobre a gratificação por acúmulo de funções a ser concedida a agentes públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Potirendaba;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do procedimento para concessão da gratificação ali mencionada;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que compete ao Legislativo Municipal zelar pelo cumprimento das normas legais, observando-se o princípio da legalidade, moralidade, transparência administrativa, editando normas e atos regulamentadores:

### DECRETA:

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta os atos de concessão de gratificação previstas no inciso XII do artigo 65 e 66-A da Lei Complementar 002/2007 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Potirendaba - SP”, estabelece critérios/motivação objetivos para fins de concessão da Gratificação por Acúmulo de Funções aos servidores efetivos.

**Art. 2º** O pedido de concessão de gratificação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – a solicitação para pagamento de referida gratificação deverá ser realizada pelo servidor ao Presidente da Câmara, com menção a todas as funções adicionais que serão desempenhadas em conjunto com as atividades inerentes a seu cargo ou emprego público;

João Loureiro



# Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000

Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: [www.camarapotirendaba.sp.gov.br](http://www.camarapotirendaba.sp.gov.br)

e-mail: [cmpotirendaba@velbras.com.br](mailto:cmpotirendaba@velbras.com.br)



II – atribuições do cargo de origem do servidor público, fixado em ato oficial;

III – o pedido de gratificação, devidamente instruído com os documentos constantes nos incisos I e II, será encaminhado ao Presidente da Câmara, para manifestação, devendo ao final, manifestar pelo deferimento ou não da solicitação;

IV – após a manifestação do Presidente da Câmara, caso seja favorável a concessão da gratificação, será encaminhado ao Setor de Contabilidade para que proceda análise do impacto orçamentário e financeiro da gratificação a ser concedida, apontando o impacto de gastos com pessoal;

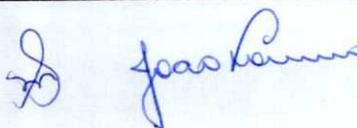
V – caso a manifestação do Presidente da Câmara seja desfavorável, o pedido será arquivado, devendo o servidor público ser comunicado do ato;

VI – caso seja deferido o pedido da concessão, deverá ser firmado Termo de Compromisso com o beneficiário da gratificação, em que constará a relação das funções adicionais a ser efetuadas, fazendo jus ao benefício somente enquanto permanecer no desempenho destas atividades.

VII - a concessão da gratificação deverá ser realizada mediante a edição de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, em que será mencionada as funções adicionais a serem exercidas e o percentual de acréscimo.

**Art. 3º** O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor efetivo será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:

Faixa	% (porcentagem)	Grau de Responsabilidade do Servidor
1	10	Acumular atribuições de uma função, não enquadrada no rol de atividades do cargo de origem, desde, haja ato designatório do Presidente;
2	20	Acumular atribuições de duas funções, não enquadradas no rol de atividades do cargo de origem, desde, haja ato designatório do Presidente;
3	30	Acumular atribuições de três ou mais funções, não enquadradas no rol de atividades do cargo de origem, desde, haja ato designatório do Presidente;
4	40	Exercício de outra atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de supervisão dos serviços, desde, haja ato designatório do Presidente;





# Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, 916 - Fone: (17) 3249-1551 - CEP 15105-000

Potirendaba - SP

C.N.P.J. Nº 51.857.860/0001-87

site: [www.camarapotirendaba.sp.gov.br](http://www.camarapotirendaba.sp.gov.br) e-mail: [cmpotirendaba@velbras.com.br](mailto:cmpotirendaba@velbras.com.br)



**Art. 4º** A gratificação constante neste Decreto será incorporada para todos os fins à remuneração e/ou vencimento do servidor, constituindo base de incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte.

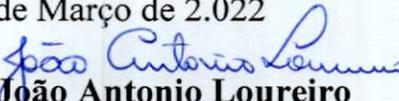
**Art. 5º** A gratificação por Acúmulo de Funções regulamentada neste Decreto será devida quando o servidor se encontrar em efetivo exercício das atividades de seu cargo, por todo o período em que o servidor a ela permanecer nomeado, sendo considerada para cálculo de férias e 13º vencimento, não sendo devida aos servidores que estiverem incursos nas seguintes situações:

- I – licença para tratar de interesses particulares;
- II – suspensão preventiva e disciplinar;
- III - licença para concorrer ou desempenhar mandato eletivo;
- IV – faltado injustificadamente ao serviço por 02 (dois) ou mais dias no mês avaliado;
- VI – em exercício de cargo em comissão.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Potirendaba

Em 22 de Março de 2.022

  
Verº – **João Antonio Loureiro**  
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba, data supra.

  
**Suemily Mazzuca Chaves**  
Diretora de Secretaria